



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.052

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação, da COPELMI Mineração LTDA, área de 670.754,62 M2 (seiscientos e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), no Perímetro Urbano da cidade de Butiá, referente a 129 (cento e vinte e nove) Vias Públicas.

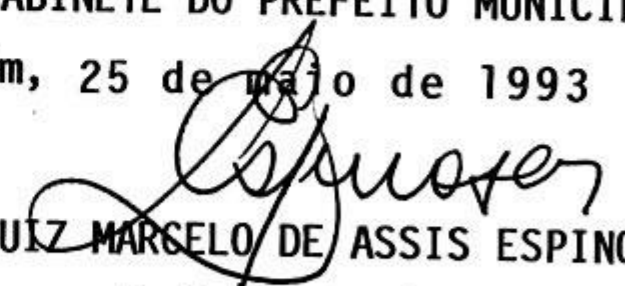
Artigo 2º - As denominações da Vias Públicas, integrantes desta Lei, permanecem inalteradas, obedecendo as Leis de denominação de Ruas.

Artigo 3º - Faz parte integrante desta Lei, o Processo de identificação de cada Via Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

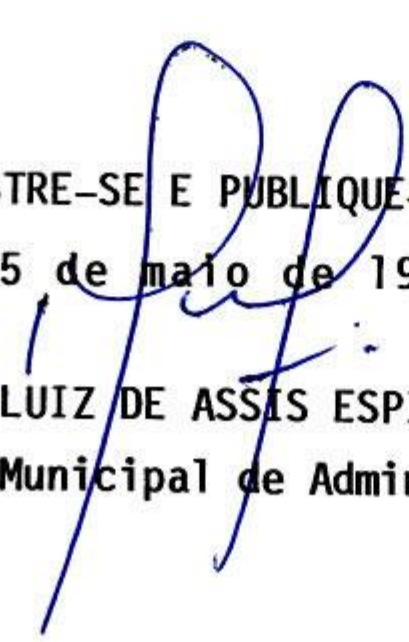
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de maio de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de maio de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração